PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060.2026.CPL.REIT.PE.0020.FESP-UPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020.2026

Nº DA LICITAÇÃO COMPRAS.GOV: 456084-9/2026
Nº DO PROCESSO COMPRAS.GOV: 0060.2026.CPL.REIT

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Fundação Universidade de Pernambuco, através do Agente de contratação Melquisedec S. Leite, designado por meio da Portaria nº 96, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 11/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento à solicitação realizada CI Circular nº 39/2026 do Setor de Compras do Campus Garanhuns e com a autorização do Diretor do Campus Garanhuns, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
A DISPUTA OCORRERÁ NO DIA 07/12/2026, ÀS 10H.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS.GOV.BR **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras**
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Melquisedec S. Leite
FONE: (87) 3761-8210 **E-MAIL:** garanhuns.licitacao@upe.br
ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, CEP.: 50100-010, Recife/PE.
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. **OBSERVAÇÃO 1:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. **OBSERVAÇÃO 2**: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-documento-eletronico, informando o código de validação 1360441de-5b06-4159-adb5-dfaac1d62906

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de insumos laboratoriais do tipo Micropipetas e Termômetros para atender as demandas da Universidade de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se a licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O lote 2 desta licitação é de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.4.1. Na hipótese de o Lote 2 – Cota Reservada resultar deserto ou fracassado, total ou parcialmente, poderá ser adjudicado ao licitante vencedor do Lote 1 – Cota Principal, ou, na impossibilidade deste, aos licitantes remanescentes da cota principal, desde que aceitem fornecer os quantitativos correspondentes à cota reservada pelo preço do primeiro colocado da cota principal, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

1.4.2. Na execução da Ata de Registro de Preços, será observada a prioridade de aquisição dos produtos registrados na cota reservada, ressalvadas as situações em que, mediante justificativa devidamente fundamentada, a cota reservada se mostre inadequada às quantidades ou às condições específicas do pedido.

1.4.3. A prioridade prevista no item anterior deverá ser observada nas solicitações de fornecimento realizadas pelos órgãos e entidades participantes, sem prejuízo da necessidade de compatibilização com as condições, quantitativos e demais regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global máximo estimado para este processo é de **R$ 420.198,28 (Quatrocentos e vinte mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos),** distribuídos da seguinte forma:

a) LOTE 1 – MATERIAIS LABORATORIAIS – COTA PRINCIVAL – no valor de **R$ 316.900,46(Trezentos e dezesseis mil novecentos reais e quarenta e seis centavos),**

b) LOTE 2 – MATERIAIS LABORATORIAIS – COTA RESERVADA – no valor de **R$ 103.297,82 (Cento e três mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos);**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004dde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa
406	12.364.0487.4734.2980– Promoção e Expansão do Ensino da Graduação	0500000000	3390 – Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema **PE-INTEGRADO**, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa jurídica que se encontrem sob a aplicação de sanções que impliquem impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive aquelas previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, bem como sanções aplicadas com fundamento na Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem seus efeitos.

3.4.2.1. Para fins do disposto neste item, serão consideradas todas as penalidades vigentes que restrinjam o direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, independentemente do regime jurídico sob o qual tenham sido aplicadas.

3.4.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Profissionais organizados em cooperativa;

3.4.11. Pessoa física;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

3.4.12. Agricultor familiar/produtor rural.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br com o código de validação 3600d3de-5bb6-4159-ade5-dfaac1d62906

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 360c4cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

6.3.1. Nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inf.br/validacao com a validação assim informada: Código de validação: 3600d1de-5b66-4159-adeb-dfaac1d62906

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observados os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36064cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 8.9.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.16. Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.2.2.2. empresas brasileiras;

9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.upe.br/validacao com o código de validação 3600d1de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao E-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02(duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS**, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegracaopergo.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 11.3 deste Edital.

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5.

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.upe.br/validacao usando o código de validação 3600410de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) Permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;

c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante subsequente obedecida à ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 360c4cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inteligov.com.br/validacao usando o código de validação 3600d1de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

13.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. A exigência de qualificação técnica nas licitações para fornecimento com entrega imediata e demais situações previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica deve estar relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma logística especial de entrega. Tal exigência só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegra.gov.br/ Validação aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

competente, a ser indicada expressamente no dispositivo. Portanto, o objeto da presente contratação, não exige a comprovação de capacidade técnica por parte dos licitantes.

13.4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração:

13.4.2.1. Catálogo técnico ou memorial descritivo, contendo especificações e características dos produtos ofertados;

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.3. A certidão descrita no item 13.5.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.4. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.6. Documentos complementares:

13.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.6.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.6.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.upe.br/validacao usando o código de validação 3604d1de-5b66-4159-adeb-dfaac1d62906

13.6.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.6.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.6.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.6.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1. Se os documentos indicados no item 13.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao usando o código de validação 3604d1de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

13.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 360c4cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.7.

13.6.12. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será(ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.3. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

14.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.4. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotes espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

14.5. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.6. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 360c4cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

14.7. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do (s) vencedor (es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36064cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.2.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.2.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.asp informando o código de validação 360043de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de Referência anexo I deste Edital, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.1. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao com o código de validação 3600410de-5b06-4159-ade5-dfaac1d62906

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inovepe.com.br/validacao usando o código de validação 3604dcde-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3 deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6 deverão ser observadas:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

21.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.1.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.1.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.1.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.1.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.3. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.5. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao com o código de validação 3604dde-5bb6-4159-ade5-dfaac1d62906

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
b) Anexo II – Declarações complementares;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao com o código de validação 3600d1de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

Recife, 24 de novembro de 2026.

Melquisedec S. Leite

Agente de Contratação / Pregoeiro

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de insumos laboratoriais do tipo Micropipetas e Termômetros para atender as demandas da Universidade de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) abaixo:

LOTE 1 – MATERIAIS LABORATORIAIS – COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	453221	105937 -8	MICROPIPETA AUTOMATICA - 02 A 20 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA 0,05 E EXATIDAO MELHOR QUE 1%,PRECISAO MELHOR QUE 0,30%,, EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DEPONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 12 MESES, MANUAIS	UNIDADE	33	1.466,3767	48.390,4311
2	418322	152909 -9	MICROPIPETA - DIGITAL MECANICA, MONOCANAL, VARIAVEL DE 5 A 50 UL, EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS, USO LABORATORIAL, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE E PROCEDENCIA	UNIDADE	36	1.810,5767	65.180,7612
3	433643	196980 -3	MICROPIPETA - DIGITAL MECANICA, 10 A 100 UL, MONOCANAL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, USO LABORATORIAL, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, GARANTIA, ASSISTECIA TECNICA LOCAL	UNIDADE	39	1.907,3767	74.387,6913
4	631118	201648 -6	MICROPIPETA AUTOMATICA - MONOCANAL COM VULUME VARIAVEL DE 20 A 200UL, PARTES PLASTICAS EM PVDF E AS METALICAS EM ACO INOX, PARA PIPETA EPPENDORF, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL	UNIDADE	40	1.450,5033	58.020,1320
5	454365	105940 -8	MICROPIPETA AUTOMATICA - 0,5 A 10 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA 0,05UL,EXATIDAO MELHOR QUE 1%, PRECISAO MELHOR QUE 0,30%, ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 01 ANO, MANUAIS.	UNIDADE	15	998,3433	14.975,1495
6	416314	105939 -4	MICROPIPETA AUTOMATICA - 200 A 1000 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA DE 0,05UL,EXATIDAO MELHOR Q.1%,PRECISAO MELHOR Q.0,03%,, ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS,,	UNIDADE	49	1.072,5067	52.552,8283

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao usando o código de validação 3600d3de-5bb6-4159-adeb-dfaac1d62906

			ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 01 ANO, MANUAIS.				
7	477833	622401 - 6	TERMOMETRO DE IMERSAO - LIQUIDO VERMELHO,-10 + 60C,1/1 C,QUIMICO PARA USO EM LABORATORIO, COM ESCALA INTERNA, MATERIAL EM VIDO , COMPRIMENTO 200 MM	UNIDADE	40	84,8367	3.393,4680
						VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 316.900,4614**

LOTE 2 – MATERIAIS LABORATORIAIS – COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	453221	105937 -8	MICROPIPETA AUTOMATICA - 02 A 20 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA 0,05 E EXATIDAO MELHOR QUE 1%,PRECISAO MELHOR QUE 0,30%,, EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DEPONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 12 MESES, MANUAIS	UNIDADE	10	1.466,3767	14.663,7670
2	418322	152909 -9	MICROPIPETA - DIGITAL MECANICA, MONOCANAL, VARIAVEL DE 5 A 50 UL, EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS, USO LABORATORIAL, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE E PROCEDENCIA	UNIDADE	12	1.810,5767	21.726,9204
3	433643	196980 -3	MICROPIPETA - DIGITAL MECANICA, 10 A 100 UL, MONOCANAL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, USO LABORATORIAL, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, GARANTIA, ASSISTECIA TECNICA LOCAL	UNIDADE	13	1.907,3767	24.795,8971
4	631118	201648 -6	MICROPIPETA AUTOMATICA - MONOCANAL COM VULUME VARIAVEL DE 20 A 200UL, PARTES PLASTICAS EM PVDF E AS METALICAS EM ACO INOX, PARA PIPETA EPPENDORF, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL	UNIDADE	13	1.450,5033	18.856,5429
5	454365	105940 -8	MICROPIPETA AUTOMATICA - 0,5 A 10 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA 0,05UL,EXATIDAO MELHOR QUE 1%, PRECISAO MELHOR QUE 0,30%, ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 01 ANO, MANUAIS.	UNIDADE	5	998,3433	4.991,7165
6	416314	105939 -4	MICROPIPETA AUTOMATICA - 200 A 1000 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA DE 0,05UL,EXATIDAO MELHOR Q.1%,PRECISAO MELHOR Q.0,03%,, ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 01 ANO, MANUAIS.	UNIDADE	16	1.072,5067	17.160,1072
7	477833	622401 - 6	TERMOMETRO DE IMERSAO - LIQUIDO VERMELHO,-10 + 60C,1/1 C,QUIMICO PARA USO EM LABORATORIO, COM ESCALA INTERNA, MATERIAL EM VIDO , COMPRIMENTO 200 MM	UNIDADE	13	84,8367	1.102,8771
						VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 103.297,8282**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-Fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição no E-Fisco/Termo de Referência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao, usando o código de validação 3604d3de-5bb6-4159-ade5-dfaac1d62906

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de insumos laboratoriais do tipo Micropipetas e Termômetros, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, práticas e de pesquisa desenvolvidas nos laboratórios da Universidade de Pernambuco. Trata-se de aquisição indispensável para assegurar o adequado funcionamento das aulas práticas, experimentos científicos, projetos de extensão e demais atividades institucionais que demandam o uso de materiais laboratoriais específicos, garantindo suporte às ações de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela Universidade.

2.1.2. A disponibilidade de Micropipetas e Termômetros em quantidade e especificações adequadas é essencial para a execução segura e eficiente das atividades desenvolvidas nos diversos cursos e setores acadêmicos da instituição, especialmente aqueles que utilizam laboratórios como ambiente de formação prática. A ausência desses insumos compromete diretamente a realização de experimentos, análises e práticas curriculares, podendo ocasionar prejuízos ao cumprimento dos planos pedagógicos, à continuidade de pesquisas científicas e ao atendimento das demandas acadêmicas da Universidade, razão pela qual a aquisição se mostra necessária para garantir a qualidade das atividades institucionais e o adequado desenvolvimento das ações educacionais.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no quantitativo informado na manifestação de interesse registrada na Intenção de Registro de Preços nº IRP.**0006.2026.UPEGARANHUNS,** operacionalizada através do sistema PE-Integrado e na quantidade definida a partir da formalização das demandas enviadas via Processo SEI n° **0040610053.000018/2026-70.**

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada para atender às demandas de aquisição de insumos laboratoriais do tipo Micropipetas e Termômetros para os diversos setores acadêmicos e laboratoriais da Universidade de Pernambuco, considerando a necessidade contínua e variável desses materiais para o desenvolvimento de aulas práticas, atividades de pesquisa, extensão e análises laboratoriais. Essa

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

sistemática permite maior flexibilidade no fornecimento conforme a demanda real das unidades, evita desabastecimento de materiais essenciais e promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

2.3.2. A seleção das Micropipetas e Termômetros fundamenta-se em critérios técnicos, observando as especificações necessárias para atender às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios da Universidade, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso acadêmico e científico. Ademais, eventual descarte de materiais danificados, quebrados ou inservíveis deverá observar práticas de acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, especialmente em razão dos riscos associados a resíduos laboratoriais, com controle pelo setor responsável, em conformidade com as normas de segurança e legislação aplicável, assegurando a integridade das atividades e a preservação do ambiente institucional.

2.3.3. Ciclo de vida do objeto

2.3.3.1 A solução contempla a aquisição de micropipetas e termômetros destinados às atividades laboratoriais da Universidade, abrangendo as etapas de recebimento, conferência, utilização, conservação e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos materiais. No caso das micropipetas, deverá ser observada a necessidade de calibração periódica, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis. Ao final de sua vida útil, os materiais danificados ou inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas de segurança e de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, c/c §2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na presente contratação, destinada à aquisição de materiais laboratoriais do tipo Micropipetas e Termômetros para atender às demandas da Universidade de Pernambuco, optou-se pela divisão em lotes, medida que se mostra adequada para assegurar a ampliação da competitividade, promover o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, e atender ao disposto na legislação aplicável. A formação dos lotes decorre da natureza homogênea dos itens, que possuem características semelhantes, são usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado e podem ser adquiridos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.upe.br/validacao com o código de validação 3600410e-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

conjuntamente sem prejuízo à competitividade ou à economicidade.

2.4.2. A adoção do critério de julgamento por lotes justifica-se por razões técnicas, econômicas e gerenciais, considerando que a contratação envolve diversos itens de Micropipetas, cujos valores unitários, em muitos casos, isoladamente, podem não apresentar atratividade suficiente aos fornecedores. O agrupamento em lote, favorece a participação de um maior número de licitantes, amplia a competitividade do certame e otimiza a gestão contratual, sem acarretar perda de economia de escala. Ademais, a organização dos itens em lotes observou o critério de similaridade e padronização dos materiais, garantindo maior eficiência logística, simplificação no fornecimento e melhor atendimento às necessidades institucionais dos laboratórios da Universidade.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia. Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais que não são compatíveis com a capacidade jurídica da cooperativa.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais que não são compatíveis com a capacidade jurídica.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais que não são compatíveis com a capacidade jurídica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. O licitante deve levar em consideração que os materiais laboratoriais apresentados na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência deverão possuir os seguintes requisito:

3.1.1.1 MICROPIPETAS

I. Deverá ser automática monocanal de volume variável;
II. Funcionamento deverá ser mecânico por deslocamento de ar;
III. O Corpo confeccionado em material de alta resistência química e mecânica;
IV. O Pistão deverá ser em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão;
V. O Cone deverá ser compatível com ponteiras universais;
VI. Ajuste de volume com visor numérico de fácil leitura;
VII. Sistema de trava ou bloqueio de volume ajustado;
VIII. Ejetor automático de ponteiras;
IX. Totalmente autoclavável ou, no mínimo, com cone inferior autoclavável a 121 °C;
X. Design ergonômico com baixa força de pipetagem;
XI. Identificação do volume nominal gravada no equipamento;
XII. Possuir certificado de calibração rastreável à RBC/INMETRO ou norma ISO 8655;
XIII. Atender à norma ISO 8655 para exatidão e precisão;
XIV. Acompanhar manual de instruções em português;
XV. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
XVI. Assistência técnica autorizada no Brasil.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004dde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

3.1.1.2 TERMÔMETRO

I. Deverá se de alta precisão para aplicações laboratoriais com faixa de –10+60°C e resolução de 1°C;

II. Construção em vidro resistente com líquido vermelho;

III. Capilar de 7-8mm;

IV. Imersão de 200+5mm .

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, de acordo com a necessidade da Universidade de Pernambuco.

3.2.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado de cada unidade de ensino e saúde da Universidade de Pernambuco, conforme descrito na tabela abaixo:

RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA	
Unidade	**Endereço**
ICB (Instituto De Ciências Biológicas De Pernambuco)	Rua Arnóbio Marques, 310 – Santo Amaro – Recife – PE, CEP 50.100-130
REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL	
Campus Arcoverde	Rua Cícero Monteiro de Melo, S/N, São Cristóvão, Arcoverde-PE. CEP 56503-146
Campus Garanhuns	Rua Cap. Pedro Rodrigues - São José, Garanhuns - PE, 55294-902
Hospital Regional do Agreste	Avenida Jose Rodrigues de Jesus - Caruaru - PE
REGIÃO ZONA DA MATA	
Campus Mata Norte	Rua Amaro Maltês de Farias, Nazaré da Mata - PE, 55800-000
REGIÃO SERTÃO	
Campus Serra Talhada	Av Gregório Ferraz Nogeuira S/N - José Tomé de Souza Ramos - Serra Talhada – PE
Campus Petrolina	BR 203 Km 02 - Vila Eduardo - Petrolina – PE

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível a CONTRATADA anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.2.4. O objeto será recebido:

i. **<u>Provisoriamente</u>**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

ii. **<u>Definitivamente</u>**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

3.2.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inteligedocs.com.br/Validacao usando o código de validação 3600410053-5b06-4159-adeb-dfaac1d62906

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar vícios, defeitos ou qualquer irregularidade. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal do contrato.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor global máximo estimado para este processo é de **R$ 420.198,28 (Quatrocentos e vinte mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos),** distribuídos da seguinte forma:

a) LOTE 1 – MATERIAIS LABORATORIAIS – COTA PRINCIVAL – no valor de **R$ 316.900,46(Trezentos e dezesseis mil novecentos reais e quarenta e seis centavos),**

b) LOTE 2 – MATERIAIS LABORATORIAIS – COTA RESERVADA – no valor de R**$ 103.297,82 (Cento e três mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos);**

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargossociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao com o código de validação 3604dde5-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 050000000 – Tesouro Estadual

Programa de Trabalho: 12.364.0487.4734.2980– Promoção e Expansão do Ensino da Graduação

Natureza de Despesa: 3390 – Material de Consumo.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. No presente caso, o **LOTE 01** envolvido na licitação possui valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), motivo pelo qual serão licitados sob a forma de **ampla concorrência**, conforme permitido pela legislação vigente.

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o **LOTE 2** desta licitação será reservado à participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do lote original.

4.3.4. A divisão entre a cota principal e a cota reservada foi realizada de forma proporcional e tecnicamente viável, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de preservar a padronização, a qualidade dos materiais e a economicidade da contratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

4.3.5. A adoção da cota reservada busca ampliar a competitividade, incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e assegurar a efetividade do tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável.

4.3.6. Caso não haja vencedor para a cota reservada, em razão de licitação deserta ou fracassada, a Administração poderá adjudicar os quantitativos correspondentes ao vencedor da cota principal. Na hipótese de recusa deste, a cota reservada poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme previsto no art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, quando aplicável, e nas condições estabelecidas no edital.

4.3.7. Caso o mesmo licitante seja vencedor da cota principal e da cota reservada, a contratação dos quantitativos correspondentes às duas cotas deverá ocorrer pelo menor preço por ele ofertado, observadas as condições do edital e a legislação aplicável.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.**

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **aberto**.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, consequentemente, resultando em preços mais competitivos.

5.1.5. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição futura e eventual de insumos laboratoriais do tipo micropipetas e termômetros, cujos quantitativos serão demandados conforme a necessidade das unidades participantes, mostra-se tecnicamente adequado adotar o fornecimento parcelado, nos termos do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao usando o código de validação 3604d1de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

14.133/2021. Tal sistemática permite que a Administração realize as aquisições de forma gradual e conforme sua efetiva necessidade, evitando desperdícios, minimizando riscos de desabastecimento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.1.6. Paralelamente, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote revela-se a mais vantajosa para a Administração, considerando que os itens agrupados possuem natureza semelhante, compatibilidade técnica e mesma destinação funcional no âmbito laboratorial. O agrupamento em lotes favorece a padronização dos materiais, amplia a eficiência logística, reduz custos operacionais e facilita a gestão contratual e o controle do fornecimento.

5.1.7. Ressalta-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe indevidamente a participação de fornecedores, uma vez que os itens agrupados guardam compatibilidade técnica e mercadológica. Ademais, a modelagem adotada mostra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando melhor gestão do fornecimento e racionalização administrativa.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 A exigência de qualificação técnica nas licitações para fornecimento com entrega imediata e demais situações previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica deve estar relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma logística especial de entrega. Tal exigência só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no dispositivo. Portanto, o objeto da presente contratação, não exige a comprovação de capacidade técnica por parte dos licitantes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

5.3.1.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração:

a) Catálogo técnico ou memorial descritivo, contendo especificações e características dos produtos ofertados;

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

5.3.2.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

5.3.2.3 A certidão descrita no item 5.3.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3.2.4 No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no art. 3º, incisos I e IV, do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, em razão da necessidade de contratações frequentes e da impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

6.1.2. A adoção do SRP mostra-se adequada por proporcionar maior eficiência administrativa, mediante a racionalização dos procedimentos de contratação, a redução dos custos operacionais, a possibilidade de aquisições de forma parcelada conforme a necessidade e a consequente redução da necessidade de manutenção de estoques e dos custos de armazenamento, além de conferir maior flexibilidade ao planejamento das aquisições e à gestão dos recursos públicos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.inf.br/validacao usando o código de validação 3604d3de-5bb6-4159-ade5-dfaac1d62906

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. A Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como órgãos participantes deste Registro de Preços:

a) Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns;
b) Universidade de Pernambuco – Campus Aecoverde;
c) Universidade de Pernambuco – Campus Petrolina;
d) Universidade de Pernambuco – Campus Mata Norte;
e) Instituto de Ciências Biológicas de Pernambuco – ICB;
f) Hospital Regional go Agreste

6.3.2. As demandas da Universidade de Pernambuco – Campus Serra Talhada estão contempladas nos quantitativos atribuídos ao Campus Garanhuns, em razão da vinculação administrativa entre as unidades, não constituindo o Campus Serra Talhada participante autônomo do Sistema de Registro de Preços.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

de preços, por meio do telefone: **(87) 3761-8210**, e-mail: **garanhuns.licitacao@upe.br**, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observadosos seguintes limites:

6.6.3.1. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

6.6.3.2. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.7.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

6.7.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

6.7.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

6.7.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

6.7.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.7.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

6.7.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inovarsistemas.com.br/validacao.aspx informando o código de validação 3600410e-5b66-4159-adeb-dfaac1d62906

decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.8.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

6.8.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.8.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

7. CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. O Detentor da Ata será convocado para a retirada da ordem de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

7.2.3. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no subitem **3.2.4** deste Termo de Referência;

7.2.4. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.upe.br/validacao usando o código de validação 360041de-5b66-4159-adeb-dfaac1d62906

no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

7.2.5. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

7.2.6. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.2.7. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.2.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

7.2.9. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

7.3.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

7.3.2. A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, resistência, precisão, acondicionamento e segurança compatíveis com o uso laboratorial pretendido.

7.3.3. Os materiais fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso deverão ser substituídas pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.4. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.3.5. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no subitem 3.2 deste termo de referência;

7.3.6. Sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 7.3.3, a **CONTRATADA** deverá corrigir ou

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.inteligov.com.br/Validacao usando o código de validação 3600d3de-5b66-4159-adeb-dfaac1d62906

complementar, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação, quaisquer irregularidades de natureza documental, quantitativa, operacional ou relacionadas ao acondicionamento dos bens fornecidos.

7.3.7. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

7.3.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.3.9. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.3.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos arts. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com entrega integral por ordem de fornecimento, sem previsão de obrigações futuras de assistência técnica ou de execução continuada, ressalvada a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das condições de fornecimento e pela substituição dos bens em desconformidade.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** designará um servidor responsável pela fiscalização, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

e. Registrar no histórico de execução todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g. Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

i. Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a execução do objeto sob sua responsabilidade;

j. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará um servidor responsável pela gestão, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao com o código de validação 3604d1de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

a. Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do FORNECIMENTO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do FORNECIMENTO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações;

b. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como gestor e fiscal da contratação, bem como por seus respectivos substitutos, quando designados, devendo o documento ser juntado aos autos do respectivo processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá designar formalmente, previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o gestor e o fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, mediante ato próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;

8.2 A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao com o código de validação 3604d3de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

8.3 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento ficará suspenso.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.5 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substitui-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis à licitação estão previstas no Edital do presente certame.

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Nos contratos administrativos, a Administração Pública detém posição de supremacia contratual, conferindo-lhe prerrogativas sancionatórias estabelecidas por disposição legal expressa. Neste sentido, o regime sancionatório aplicável durante a execução contratual compreende as seguintes penalidades:

(i) **Advertência**, de natureza pedagógica, aplicada em casos de descumprimentos menores sem prejuízo à Administração, tais como atrasos na comunicação de alterações societárias ou deficiências documentais, formalizada mediante notificação escrita sem impedimento para futuras contratações;

(ii) **Multa**;

(iii) **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

(iv) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

9.3.2. Todas as penalidades observam os princípios do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo com prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, conforme os arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a sanção aplicável.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento;

Anexo B – Modelo de proposta;

Anexo C - Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br usando o código de validação 3600410de-5b06-4159-ade5-dfaac1d62906

Garanhuns, 23 de novembro de 2026.

Aline Moura

Assistente Técnico em Gestão Universitária

Compras UPE Garanhuns

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1					R$		R$
2					R$		R$
3					R$		R$
4					R$		R$
	VALOR TOTAL:						

A validade da proposta será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ:_____

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) da contratação;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no subitem 7.6 do Termo de Referência.

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Garanhuns, ___ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os locais de entrega dos materiais, conforme especificado no item 3.2.2 do Termo de Referência, distribuídos nas regiões de Recife e Região Metropolitana, Agreste Meridional e Sertão do Estado de Pernambuco, e que todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro e demais despesas logísticas necessárias para entrega em cada uma das unidades indicadas estão integralmente inclusos nos preços propostos, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento das condições logísticas ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por este motivo.

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS,** doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em Rua Capitão Pedro Rodrigues, º 105, Bairro São José, CEP: 55.294-902, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.597/0007-87, neste ato representada pelo(a) _____, portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 0020.2026**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato, representada por _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos laboratoriais do tipo Micropipetas e Termômetros para atender as demandas da Universidade de Pernambuco, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes Campus da Fundação Universidade de Pernambuco, conforme abaixo definidos:

RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA	
Unidade	**Endereço**
ICB (Instituto De Ciências	Rua Arnóbio Marques, 310 – Santo Amaro – Recife – PE, CEP 50.100-130

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 360c4cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

Biológicas De Pernambuco)	
REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL	
Campus Arcoverde	Rua Cícero Monteiro de Melo, S/N, São Cristóvão, Arcoverde-PE. CEP 56503-146
Campus Garanhuns	Rua Cap. Pedro Rodrigues - São José, Garanhuns - PE, 55294-902
Hospital Regional do Agreste	Avenida Jose Rodrigues de Jesus - Caruaru - PE
REGIÃO ZONA DA MATA	
Campus Mata Norte	Rua Amaro Maltês de Farias, Nazaré da Mata - PE, 55800-000
REGIÃO SERTÃO	
Campus Petrolina	BR 203 Km 02 - Vila Eduardo - Petrolina – PE

2.2 As demandas da Universidade de Pernambuco – Campus Serra Talhada estão contempladas nos quantitativos atribuídos ao Campus Garanhuns, em razão da vinculação administrativa entre as unidades, não constituindo o Campus Serra Talhada participante autônomo do Sistema de Registro de Preços.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.4. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.5. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 – MATERIAIS LABORATORIAIS – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**CATMAT**	**E-FISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	453221	105937 -8	MICROPIPETA AUTOMATICA - 02 A 20 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA 0,05 E EXATIDAO MELHOR QUE 1%,PRECISAO MELHOR QUE 0,30%,, EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DEPONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 12 MESES, MANUAIS	UNIDADE	33		
2	418322	152909 -9	MICROPIPETA - DIGITAL MECANICA, MONOCANAL, VARIAVEL DE 5 A 50 UL, EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS, USO LABORATORIAL, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE E PROCEDENCIA	UNIDADE	36		
3	433643	196980 -3	MICROPIPETA - DIGITAL MECANICA, 10 A 100 UL, MONOCANAL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, USO LABORATORIAL, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, GARANTIA, ASSISTECIA TECNICA LOCAL	UNIDADE	39		
4	631118	201648 -6	MICROPIPETA AUTOMATICA - MONOCANAL COM VULUME VARIAVEL DE 20 A 200UL, PARTES PLASTICAS EM PVDF E AS METALICAS EM ACO	UNIDADE	40		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

			INOX, PARA PIPETA EPPENDORF, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL				
5	454365	105940 -8	MICROPIPETA AUTOMATICA - 0,5 A 10 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA 0,05UL,EXATIDAO MELHOR QUE 1%, PRECISAO MELHOR QUE 0,30%, ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 01 ANO, MANUAIS.	UNIDADE	15		
6	416314	105939 -4	MICROPIPETA AUTOMATICA - 200 A 1000 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA DE 0,05UL,EXATIDAO MELHOR Q.1%,PRECISAO MELHOR Q.0,03%,, ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 01 ANO, MANUAIS.	UNIDADE	49		
7	477833	622401 - 6	TERMOMETRO DE IMERSAO - LIQUIDO VERMELHO,-10 + 60C,1/1 C,QUIMICO PARA USO EM LABORATORIO, COM ESCALA INTERNA, MATERIAL EM VIDO , COMPRIMENTO 200 MM	UNIDADE	40		
						VALOR TOTAL	

LOTE 2 – MATERIAIS LABORATORIAIS – COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	453221	105937 -8	MICROPIPETA AUTOMATICA - 02 A 20 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA 0,05 E EXATIDAO MELHOR QUE 1%,PRECISAO MELHOR QUE 0,30%,, EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DEPONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 12 MESES, MANUAIS	UNIDADE	10		
2	418322	152909 -9	MICROPIPETA - DIGITAL MECANICA, MONOCANAL, VARIAVEL DE 5 A 50 UL, EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS, USO LABORATORIAL, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE E PROCEDENCIA	UNIDADE	12		
3	433643	196980 -3	MICROPIPETA - DIGITAL MECANICA, 10 A 100 UL, MONOCANAL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, USO LABORATORIAL, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, GARANTIA, ASSISTECIA TECNICA LOCAL	UNIDADE	13		
4	631118	201648 -6	MICROPIPETA AUTOMATICA - MONOCANAL COM VULUME VARIAVEL DE 20 A 200UL, PARTES PLASTICAS EM PVDF E AS METALICAS EM ACO INOX, PARA PIPETA EPPENDORF, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL	UNIDADE	13		
5	454365	105940 -8	MICROPIPETA AUTOMATICA - 0,5 A 10 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA 0,05UL,EXATIDAO MELHOR QUE 1%, PRECISAO MELHOR QUE 0,30%, ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 01 ANO, MANUAIS.	UNIDADE	5		
6	416314	105939 -4	MICROPIPETA AUTOMATICA - 200 A 1000 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA DE 0,05UL,EXATIDAO MELHOR Q.1%,PRECISAO MELHOR Q.0,03%,, ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 01 ANO, MANUAIS.	UNIDADE	16		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, informando o código de validação 3600d1de-5bb6-4159-ade5-dfaac1d62906

7	477833	622401 - 6	TERMOMETRO DE IMERSAO - LIQUIDO VERMELHO,-10 + 60C,1/1 C,QUIMICO PARA USO EM LABORATORIO, COM ESCALA INTERNA, MATERIAL EM VIDO , COMPRIMENTO 200 MM	UNIDADE	13		
						VALOR TOTAL	

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 36004bde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 360c4cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de Referência, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao com o código de validação 3600d1de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

8.6.2. A **DETENTORA DA ATA** deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição retirar a ordem de fornecimento.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.inteligov.com.br/validacao usando o código de validação 3600d1de-5b66-4159-adeb-dfaac1d62906

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 11.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.upe.br/validacao usando o código de validação 3604cd8e-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.br com validação assim informando o código de validação 3600d3de-5b66-4159-ade5-dfaac1d62906

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Garanhuns - PE, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portalsei.com.br/validacao usando o código de validação 3600d3de-5bb6-4159-ade5-dfaac1d62906

Documento assinado eletronicamente por **Melquisedec Sampaio Leite**, **Pregoeiro** e matrícula **91839**, em 24/11/2026, às 12:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **360c4cde-5bb6-4159-adcb-dfaac1d62906**